



### TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
<b>Órgão Requerente:</b> - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	<b>Descrição de categoria de investimento:</b> <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
<b>Modalidade de Licitação:</b>	<b>Tipo de Licitação:</b>
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</b> <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> <b>Menor Preço por item</b> <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- (X) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (X) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (X) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (X) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- (X) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.



#### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DO ONIBUS RODOVIÁRIO POR KM RODADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SORRISO - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S)”** conforme condições, quantidades necessárias.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento justifica a contratação deste serviço de transporte de pacientes de Sorriso para os demais municípios do Estado de Mato Grosso, para atender à necessidade dos municípios, no qual fazem tratamento de saúde fora do município, como exemplo o TFD, e ou encaminhamentos através do SUS. Além deste, utilizamos deste serviço também para fazer viagem a trabalho, como cursos, campanhas, mutirões e trabalhos em campo de servidores do município.

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

#### 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de referência: **R\$ 578.250,00 (quinhentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).**

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, sistema RADAR TCE-MT, sendo:

SOLTUR TURISMO CNPJ: 11.024.193/0001-37

GENESIS BUS CNPJ Nº 06.041.564/0001-59

PERON TUR – CNPJ Nº 03.017.988/0001-90

RADAR TCE-MT.

BANCO DE PREÇOS CNPJ Nº 07.797.967/0001-95

7.3. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média/Média Saneada, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções.

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

#### 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da secretaria, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades solicitadas, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

9.1.1- Em casos excepcionais a prestação de serviços dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da secretaria, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades solicitadas com antecedência de 02 duas horas.

9.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da secretaria, podendo ser dentro ou fora do município e estado.

9.3. É responsabilidade da empresa fornecedora garantir a prestação dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento, bem como:

Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato;



**9.3.1.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

**9.3.2.** O veículo deverá estar regular na entrega e durante toda a vigência do Contrato, no que tange o Licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA, e demais regularizações que se façam necessárias;

**9.3.3.** O veículo deverá ser de propriedade da empresa CONTRATADA, não permitida à subcontratação no todo ou em parte do objeto deste certame;

**9.3.4.** Toda a manutenção de veículo, inclusive conserto de pneus, seja revisão preventiva, corretiva, decorrente de sinistro, inclusive a terceiros, será de total responsabilidade da CONTRATADA, não havendo coparticipação da CONTRATANTE, independente de valor;

**9.3.5. A empresa contratada disponibilizará a quantidade de veículos necessária para transportar o mínimo de 44 lugares.**

**9.4. Obrigatoriedades quanto ao veículo destinado à condução de pessoas deve satisfazer os seguintes requisitos:**

**9.4.1.** Registro como veículo de passageiros;

**9.4.2.** Manter seguro mínimo por passageiros;

**9.4.3.** O veículo deverá estar registrado e licenciado no Detran/MT;

**9.4.4.** Apresentar, perfeito estado de conservação e dentro das normas de transporte de passageiros da AGER/MT.

**9.4.5.** Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, resultante de negligência ou problemas mecânicos dos veículos, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

**9.4.6.** Contratar seguro obrigatório. Apólice de seguro, para veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;

**9.4.7.** Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

**9.4.8.** Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

**9.4.9.** É vedada a utilização de veículos não vistoriados, pelo órgão competente e pela equipe técnica do município, que fará vistoria final para autorização de uso dos veículos locados;

**9.4.10.** Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

**9.4.11.** O veículo deverá estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização, cuja responsabilidade é da empresa locadora que deve garantir referido serviço pelo menos 03 (três) vezes por semana, com a disponibilização de veículo reserva conforme regras do presente Termo de Referência;

**9.4.12.** É vedada à utilização de veículos não vistoriados.

**9.4.13.** É proibida a utilização de veículo "maquiado" (ônibus urbano com acessórios de ônibus rodoviário), sendo verificados os itens como modelo de janelas e portas, bancos estofados e reclináveis, assoalho de madeira, entre outros.

**9.4.14.** A data de fabricação para os veículos do item 6.1 não poderão ultrapassar a idade máxima de 08 (oito) anos de fabricação durante o período de contratação, tendo em vista a necessidade de manter veículo com uma qualidade mínima de funcionamento e estado de conservação, uma vez que, os mesmos serão utilizados para deslocamento fora do perímetro urbano de Sorriso-MT, devendo ainda, obedecer a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito e de controle de emissão de poluentes;

**9.4.15.** Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo contrato em especial os descritos no art. 136 do código de trânsito brasileiro.



**9.4.16.** A contratada deverá informar as características do veículo à linha correspondente para uma eficaz fiscalização.

**9.4.17.** Os veículos utilizados nas viagens deverão possuir banheiro, ar condicionado e água mineral;

**9.5. Obrigatoriedades quanto ao condutor de veículo deve satisfazer os seguintes requisitos:**

**9.5.1.** Ter idade superior a vinte e um anos;

**9.5.2.** Ser habilitado na categoria “d” ou “e”;

**9.5.3.** Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

**9.5.4.** Ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros.

**9.5.5.** O diário de bordo deverá acompanhar o veículo e ser preenchido diariamente.

**9.6.** A qualquer momento o município de Sorriso – MT, por meio de seus representantes, poderá determinar à empresa contratada a substituição do(s) veículo(s) que não estejam nas normas estabelecidas neste termo de referência.

**9.6.1.** Em caso de substituição do veículo o mesmo deve ser no mesmo padrão do veículo que já estava executando o serviço, mantendo as mesmas características de qualidade e segurança aos usuários. Havendo necessidade de substituição de veículo a ocorrência deverá ser informada ao fiscal de contrato responsável;

**9.7.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**9.8.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

## **10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

**TITULAR:** LUIZ CLAUDIO GOLVEIA

**SUBSTITUTO:** ATAIR MACHADO DOS SANTOS

## **11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura.

## **12. DAS SANCOES/PENALIDADES:**

**12.1.** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.



**14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 01 de setembro de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
**Secretário (a): LUIS FABIO MARCHIORO**



ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	COD. TCE	CODIGO AGILI	DESCRIÇÃO	UND	SEC. SAUDE E SANEAMENTO	VALOR REFERENCIA	VALOR TOTAL
1	376485-0	838936	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS: DO TIPO SEMI LEITO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 44 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO COM MOTORISTA, SEGURO TOTAL E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA - TRANSPORTE DE PACIENTES.	KM	75.000	R\$5,55	R\$416.250,00
2	376485-0	838937	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS: DO TIPO SEMI LEITO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 44 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO COM MOTORISTA, SEGURO TOTAL E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA - TRANSPORTE DE SERVIDORES - CAMPANHAS E MUTIRÕES	KM	25.000	R\$6,48	R\$162.000,00
							R\$578.250,00

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
PARECER CONTÁBIL FINANCEIRO Nº 462/2021.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR 2021	VALOR 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENCAO DE ACOES DA ATENCAO BASICA	339039	601	R\$ 192.748,00	R\$ 385.502,00